

DECRETO N.º 099, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1444 de 18 de setembro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

33.90.30.00 – 5925 – Material de Consumo

Fonte: 765.934.09.06.05.06 – Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 9.450,00

33.90.39.00 - 5926- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 765.934.09.06.05.06 – Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **excesso de arrecadação** da fonte 765.934.09.06.05.06 - Piso Básico Fixo – Paranaense no valor de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de setembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município